

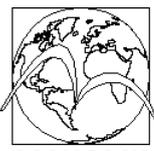
 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 66/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 18/09/2017	Início da Vigência: 18/09/2017	Próxima Revisão: 18/09/2019
Assunto: Empréstimo Consignado		Versão: 1.0	

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 66/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 18/09/2017	Início da Vigência: 18/09/2017	Próxima Revisão: 18/09/2019
Assunto: Empréstimo Consignado			Versão: 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
5. DETALHAMENTO	4
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	5
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
8. ANEXOS	5
9. APROVAÇÃO.....	6

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 66/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 18/09/2017	Início da Vigência: 18/09/2017	Próxima Revisão: 18/09/2019
Assunto: Empréstimo Consignado		Versão: 1.0	

1. OBJETIVO

Regulamentar o procedimento de solicitação para confecção de margem consignada endereçada as instituições financeiras conveniadas.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 3.1.** Instrução Normativa – Ferramenta oficial formada por diretrizes e/ou descrição da operacionalização de uma atividade que norteia os processos da empresa. A elaboração destes instrumentos deverá ser alinhada com a legislação vigente e as melhores práticas do mercado. As instruções normativas podem ser tanto de conhecimento interno quanto de conhecimento interno e externo.
- 3.2.** Margem consignada – Parcela de 30% (trinta por cento) disponibilizada para o desconto máximo em folha de pagamento, referente ao pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos por instituições financeiras conveniadas.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 4.1 Empregados** – Cumprir com o estabelecido neste instrumento normativo.
- 4.2 GERARH** – Controlar a geração e envio às instituições financeiras das margens consignadas solicitadas pelos empregados da CDRJ, garantir o desconto em folha de pagamento e gerar os relatórios para o repasse dos valores às instituições financeiras.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 66/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 18/09/2017	Início da Vigência: 18/09/2017	Próxima Revisão: 18/09/2019
Assunto: Empréstimo Consignado			Versão: 1.0

4.3 SUPFIN – Firmar e controlar os convênios/contratos com as instituições financeiras interessadas em disponibilizar essa modalidade de empréstimo aos empregados da CDRJ.

4.4 GERFIN – Efetuar a transferência das verbas retidas dos empregados na folha de pagamento para as respectivas instituições financeiras responsáveis pelos contratos de mútuos com os empregados, dentro do prazo estipulado em cada convênio/contrato.

5. DETALHAMENTO

5.1. Determinar que o requerimento de emissão da margem consignada seja efetuado até o 20^a (vigésimo) dia de cada mês.

5.2. Determinar que para a emissão da margem consignada será necessário o preenchimento de formulário específico disponibilizado na Intranet e entregue na GERARH.

5.3. A GERARH deverá emitir margem consignada de acordo com a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003 e posteriores alterações. Para a elaboração do cálculo da margem consignada, somente será levado em consideração as parcelas fixas da remuneração do empregado, excluindo do cálculo as rubricas variáveis.

5.4. Cabe às instituições financeiras conveniadas a responsabilidade da retirada da carta de margem consignada na GERARH, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a retirada da carta pelo próprio empregado.

5.5. Não será confeccionada margem consignada para os empregados da CDRJ, que não tenham completado 90 (noventa) dias de contratados, na data do requerimento.

5.6. Em nenhuma hipótese será confeccionada margem consignada para empregados em exercício de cargo comissionado de livre nomeação e

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 66/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 18/09/2017	Início da Vigência: 18/09/2017	Próxima Revisão: 18/09/2019
Assunto: Empréstimo Consignado		Versão: 1.0	

exoneração (Extra-Quadro), aposentados ou pensionistas que recebam vencimentos de complementação de aposentadoria.

- 5.7.** Em nenhuma hipótese será confeccionada margem consignada para pensionistas que recebam pensão alimentícia de empregados ativos ou aposentados da CDRJ.
- 5.8.** O desconto de até 30% (trinta por cento) também incidirá sobre as verbas rescisórias, nos casos de rescisão do contrato de trabalho, devendo o valor ser repassado à instituição financeira em até 10 (dez) dias após o desligamento do empregado, para fins de amortização do saldo devedor, ficando o possível saldo a ser negociado entre o ex-empregado e a instituição financeira responsável.
- 5.9.** Na possibilidade de o empregado contratar o empréstimo consignado sem o prévio envio da margem consignável, ou no caso da contratação ocorrer no valor acima do autorizado, a GERARH deverá excluir a parcela do contrato da folha de pagamento do empregado, ficando o financiamento sobre responsabilidade do empregado e a instituição financeira, sem qualquer ônus para a CDRJ.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1.** Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003;
- 7.2.** Lei nº 13.172, de 21 de outubro de 2015.

8. ANEXOS

- 8.1** Anexo I – Formulário de solicitações – diversos.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 66/2017		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 18/09/2017	Início da Vigência: 18/09/2017	Próxima Revisão: 18/09/2019
Assunto: Empréstimo Consignado		Versão: 1.0	

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2255ª reunião ordinária, realizada em 31/08/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto